



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0905/2021

Processo nº 23820.006519/2021-86

Pregão Eletrônico nº 256/2021 - Processo nº 23820.006519/2021-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0905/2021

Validade: 24 de dezembro de 2021 a 24 de dezembro de 2022.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representado por seu Substituto em Exercício no Cargo de Superintendente, Sr. **Michel Maximiano Faraco**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 34***36 SSP/SC e do CPF nº 032.***.***-19, nomeado pela Portaria-SEI nº 1447, de 19 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1137, de 20 agosto de 2021, e pelo Membro do Colegiado Executivo e Gerente de Atenção à Saúde Sr. **Júnior André da Rosa**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador do RG nº 10***43 SSP/SC e inscrito no CPF nº 750.***.***-87, nomeado pela Portaria-SEI nº 90, de 2 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1078, de 2 de junho de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 256/2021, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 24 de novembro de 2021**, processo administrativo processo administrativo nº **23820.006519/2021-86**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Assistência ao paciente - Curativos, Estomias e Incontinência**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **256/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.794.555/0004-20, sediada na(o) Rodovia Coronel - PM Nelson Tranchesi nº 1730 Galpão 09 e 10, Bairro: Itaquí, Município de Itapevi, Estado de(o) São Paulo, CEP

06696-110, telefone: (11)3212-4250, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Lucas Stelin Miranda**; brasileiro; solteiro; CPF: 021.***.***-93; RG: 20*****18 SSP/CE.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 1 BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL (SISTEMA 2 PEÇAS) COM FLANGE DE NO MÁXIMO 57 MM (código: 178790) ADAPTÁVEL À PLACA DE UROSTOMIA EM PLÁSTICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, INCOLOR, A PROVA DE ODORES, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM PROTEÇÃO EXTERNA NA FACE DE CONTATO COM A PELE, E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. TODO O MATERIAL DEVE SER SEGURO, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E FÁCIL MANUSEIO. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS - CLASSE 1 (BAIXO RISCO). CADA PEÇA DEVE CONTER CLAMP DE VEDAÇÃO INDIVIDUAL. (MATERIAL ADQUIRIDO DE FORMA CONJUGADA COM A PLACA PARA UROSTOMIA CÓD. 164503). (CATMAT 477248)

Marca: SENSURA CLICK

200 UN(s) - 11,70 (p. unitário) = 2.340,00 (p. total)

Item 2 BOLSA PARA UROSTOMIA (SISTEMA 2 PEÇAS) COM FLANGE DE NO MÁXIMO 57 MM (código: 164501) ADAPTÁVEL À PLACA DE UROSTOMIA EM PLÁSTICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, INCOLOR, À PROVA DE ODORES. COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SISTEMA DE ESCOAMENTO COM TAMPA PROTETORA FIXA À BOLSA, E PROTEÇÃO EXTERNA NA FACE DE CONTATO COM A PELE. TODO O MATERIAL DEVE SER SEGURO, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E FÁCIL MANUSEIO. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS CLASSE 1 (BAIXO RISCO). (MATERIAL ADQUIRIDO DE FORMA CONJUGADA COM A PLACA PARA UROSTOMIA CÓD. 164503). (CATMAT 477248)

Marca: SENSURA CLICK

1000 UN(s) - 14,00 (p. unitário) = 14.000,00 (p. total)

Item 5 CREME PROTETOR E HIDRATANTE PARA PROTEÇÃO CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, EFLUENTES DE INCONTINÊNCIA E DE ESTOMIAS (código: 170543) PARA USO EM PELE ÍNTEGRA DEVE PROMOVER HIDRATAÇÃO E EQUILÍBRIO DO PH DA PELE, ATUANDO COMO BARREIRA EFETIVA CONTRA OS AGENTES AGRESSORES EFLUENTES DE INCONTINÊNCIA E DE ESTOMIAS. TODO O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, ATÓXICO, INDOLOR, PROMOVER AÇÃO PROLONGADA E

SEGURA SEM NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO EM NO MÍNIMO DOIS PROCEDIMENTOS DE HIGIENE, NÃO DEVENDO PERMITIR ADERÊNCIA DE RESÍDUOS DE EFLUENTES NA PELE. EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS CLASSE 1 (BAIXO RISCO). TUBO/BISNAGA COM NO MÍNIMO 55ML. (CATMAT 477276)

Marca: COMFEEL

870 UN(s) - 37,70 (p. unitário) = 32.799,00 (p. total)

Item 8 CURATIVO DE ESPUMA ADERENTE COM PRATA, 13 A 16 CM X 13 A 16 CM DE ÁREA DE ABSORÇÃO, COM BORDA ADESIVA AFILADA (código: 170212) PARA TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS COLONIZADAS OU INFECTADAS, COM ALTA EXSUDAÇÃO. MATERIAL COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO OU SIMILAR COMPATÍVEL, IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA POR NO MÍNIMO 7 DIAS, FACE INTERNA COM BORDA DE ADESIVIDADE SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAÇÃO NA REMOÇÃO, E PELÍCULA EXTERNA SEMI-PERMEÁVEL A VAPORES/GASES E IMPERMEÁVEL À BACTÉRIAS E ÁGUA. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, MACIO, MALEÁVEL E MOLDÁVEL, INDOLOR, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA DE

FORMA AS SÉPTICA, ADESIVIDADE SEGURA, AÇÃO ANTIMICROBIANA EFETIVA, DEVENDO PROPICIAR ALTA ABSORÇÃO, MANUTENÇÃO DE UMIDADE FISIOLÓGICA NO LEITO DA FERIDA, E RETIRADA SEM TRAUMA EM UMA ÚNICA PEÇA. BIOCAMPATÍVEL, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. (CATMAT 428695, EBS02324) EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS CLASSE 3 (ALTO RISCO). (CATMAT 428695; EBS02324)

Marca: BIATAIN AG

500 UN(s) - 74,00 (p. unitário) = 37.000,00 (p. total)

Item 10 DISPOSITIVO EXTERNO MASCULINO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TAM. G ADULTO (código: 160444) EM LÁTEX, 3 A 4 CM DE DIÂMETRO X 12 A 15 CM (C) ANATÔMICO, COM SEGMENTO EXTENSOR PARA ADAPTAÇÃO AO CONECTOR DE COLETOR URINÁRIO. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, PROPICIAR CONFORTO E DRENAGEM SEGURA, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM

INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS CLASSE 1 (BAIXO RISCO). (CATMAT 398570, EBS05105)

Marca: CONVEEN URISHEATH

4000 UN(s) - 4,00 (p. unitário) = 16.000,00 (p. total)

Item 20 PELÍCULA PROTETORA LÍQUIDA, APRESENTAÇÃO EM LENÇO (código: 158860) BARREIRA CUTÂNEA PARA ÁREA PERIESTOMAL ÍNTEGRA PARA PROTEÇÃO CONTRA FLUIDOS IRRITANTES E EFLUENTES DE ESTOMIAS, COM SECAGEM RÁPIDA FACILITANDO A ADESIVIDADE DE EQUIPAMENTO DE ESTOMIAS. TODO PRODUTO DEVE SER INDOLOR, COM ODOR SUAVE, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGIZANTES E IRRITANTES DÉRMICOS, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, PROPICIAR

PROTEÇÃO/BARREIRA SEGURA DA PELE, E DE FÁCIL MANUSEIO. NÃO ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM LENÇOS INDIVIDUALIZADOS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS CLASSE II (MÉDIO RISCO). (CATMAT 477289)

Marca: BRAVA

350 EV(s) - 3,00 (p. unitário) = 1.050,00 (p. total)

Item 21 PLACA PARA BOLSA DE UROSTOMIA FLANGE DE NO MÁXIMO 57 MM (código: 164503) RECORTÁVEL ATÉ 43 MM, NO MÍNIMO COM PRÉ-RECORTE DE NO MÁXIMO 19MM, E BARREIRA PROTETORA ADESIVA COM NO MÍNIMO 1 HIDROCOLÓIDE. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PROPICIAR ADAPTAÇÃO SEGURA À BOLSA DE UROSTOMIA, FLEXIBILIDADE E ADESIVIDADE SEGURA EM PELE ÍNTEGRA, MALÉVEL, MACIO, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA COM INDICAÇÃO DE ABERTURA MANUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS CLASSE 1 (BAIXO RISCO). MATERIAL ADQUIRIDO DE FORMA CONJUGADA COM A BOLSA PARA UROSTOMIA CÓD. 164501. (CATMAT 477248)

Marca: SENSURA XPRO

1200 UN(s) - 21,00 (p. unitário) = 25.200,00 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 128.389,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 24 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

LUCAS STELLIN MIRANDA
Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)
JÚNIOR ANDRÉ DA ROSA
Gerente de Atenção à Saúde - HU/UFSC-EBSERH
Membro do Colegiado Executivo
Portaria-SEI n.º 90, de 02/06/2021

(assinado eletronicamente)
MICHEL MAXIMIANO FARACO
Substituto em Exercício no cargo de Superintendente – HU/UFSC-EBSERH
Portaria – SEI n.º 1447, de 19/08/2021



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Stellin Miranda, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Andre da Rosa, Gerente**, em 27/12/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Superintendente, Substituto(a)**, em 29/12/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18576026** e o código CRC **ADC787E8**.

Referência: Processo nº 23820.006519/2021-86 SEI nº 18576026